

Processo nº 9.002-6/2010
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 248/2008.
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 30-10-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 684/2012 - TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DO CONVÊNIO Nº 248/2008. CONTAS REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.002-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 16, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 156, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.299/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas do Convênio nº 248/2008, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada à época pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA (atual Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU), acerca da prestação de contas do citado Convênio, firmado na gestão do Sr. Vilceu Francisco Marcheti – ex-secretário de estado, com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão do Sr. Adilton Domingos Sachetti – ex-prefeito municipal, cujo objeto foi a recuperação de vias urbanas não pavimentadas, com revestimento primário em diversas localidades, no município de Rondonópolis.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Corregedor Geral.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, do julgamento, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 9.002-6/2010
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 248/2008.
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 30-10-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 684/2012

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2012.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Corregedor Geral
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas